Terça-feria, 27 de Outubro de 2026

Á COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS - CVM
Gerência de Registros III

Relatório Trimestral - 3º trimestre de 2026

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo citado abaixo, venho pela presente encaminhar o relatório do trimestre finalizado no período citado acima, conforme artigo 27º, parágrafo 5º, do Anexo II da Instrução CVM 175/2022.

Fundo: FIDC NP ABERTO EAN - CNPJ: 22.235.997/0001-00

I - Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 deste Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;

a) Verificação da totalidade de vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no periodo.

Resposta: Não houve direitos creditórios vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no período.

II) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Resposta: Foram levadas à registro 2 (duas) CCB's, sendo rejeitado 100% do total passível de registro em 30/09/2026.

III) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Resposta: Não a processos em aberto para este fundo.

IV) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a) Se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Resposta: Não se aplica.

b) Sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Resposta: Não se aplica.

Relatório Trimestral Gestor – FIDC EAN

Julho/Agosto/Setembro 2026

Introdução

O documento foi elaborado com base nas diretrizes da Resolução 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que estabelece os padrões e requisitos regulatórios para a gestão e administração de fundos de investimento. A Resolução 175 é uma norma fundamental para garantir a transparência, a integridade e a eficiência na administração de carteiras, abordando aspectos que incluem desde a política de investimentos até a forma de cessão de direitos creditórios e a regularidade dos fluxos financeiros.

A estrutura do documento visa proporcionar uma análise detalhada e objetiva dos processos de gestão, alinhados aos requisitos estipulados pela CVM, para assegurar que as práticas adotadas sejam consistentes com os melhores padrões de governança e transparência no mercado financeiro.

Entre os pontos abordados, destacamos a política de investimentos e sua conformidade com os objetivos estratégicos do fundo, os critérios de concessão de crédito pelos originadores e as alterações em garantias de direitos creditórios. Além disso, o documento explica o impacto de eventos de pré-pagamento sobre a rentabilidade, bem como a forma como os direitos creditórios foram operados, assegurando a clareza e a integridade das operações.

O objetivo é proporcionar uma visão abrangente e detalhada dos processos de gestão, garantindo que todas as práticas estejam em conformidade com as normas da CVM e alinhadas às melhores práticas de mercado.

1) **Alteração na política de investimento**

No período de julho a setembro de 2026, não houve alterações na política de investimento, que afetassem a rentabilidade da carteira de ativos

2) **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores**

No período de julho a setembro de 2026, não houve operações de concessão de crédito, e por conta disso não tiveram novos critérios adotados.

3) **Alterações nas garantias de direitos creditórios**

No trimestre, foi celebrado o Sexto Aditamento ao Financiamento para Construção de Imóvel com Garantia Fiduciária de Bem Imóvel e Outras Avenças – Contrato nº 1648/13, relativo à Betim Empreendimentos e Participações S.A. O instrumento formalizou a ciência do Fundo sobre o Termo de Ajustamento Municipal (TAM) nº 89/2026, referente à desapropriação amigável dos imóveis vinculados ao Shopping Monte Carmo. O aditamento ratificou a manutenção integral das garantias reais e fiduciárias já constituídas, incluindo alienação fiduciária de imóvel, cessão fiduciária de recebíveis de locação e cessão fiduciária de aplicação financeira, sem autorizar sua liberação, substituição, baixa ou alteração. Também reconheceu prioridade e privilégio especial do credor sobre recursos relacionados ao TAM e previu restrições à disposição dos direitos econômicos dele decorrentes, até o limite de 90% da indenização, sem anuência prévia do credor. Portanto, houve reforço contratual da proteção ao crédito, sem comprovação de alteração ou baixa efetiva das garantias no trimestre.

4) **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios**

No período, o Sexto Aditamento da operação Betim não representou nova cessão de direitos creditórios ao Fundo. O instrumento registrou que o FIDC EAN já era titular dos direitos oriundos do financiamento desde 04/06/2018 e preservou sua posição de credor e as garantias correspondentes. A celebração do TAM nº 89/2026 não configura, por si só, cessão, alienação ou transferência dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

5) **Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira**

No período de julho a setembro de 2026, não houve eventos de pré-pagamento relacionados aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Dessa forma, não foram observados impactos no valor do patrimônio líquido ou na rentabilidade da carteira decorrentes de liquidações antecipadas no período.

6) **Alienação, a qualquer título, de direitos creditórios**

No período de julho a setembro de 2026, não houve alienação, a qualquer título, de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Dessa forma, não foram realizadas vendas, cessões ou quaisquer outras formas de transferência de titularidade dos ativos no período.

7) **Possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios**

No período de julho a setembro de 2026, não houve descontinuidade, a qualquer título, da organização ou cessão de direito creditórios na carteira do fundo.

SOD CAPITAL

8) Fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros

No período de julho a setembro de 2026, foi firmado o Sexto Aditamento do financiamento concedido à Betim Empreendimentos e Participações S.A. (Contrato nº 1648/13), em decorrência da formalização do TAM nº 89/2026 com o Município de Betim/MG, em 03/07/2026, para desapropriação amigável dos imóveis do Shopping Monte Carmo. O TAM atribuiu aos imóveis valor total de R$ 450.000.000,00, prevendo indenização composta por R$ 250.000.000,00 em recursos financeiros e imóvel municipal avaliado em R$ 200.000.000,00.

O devedor reconheceu saldo atualizado de R$ 287.779.964,09 em 03/07/2026, calculado a partir do saldo de R$ 194.003.160,00 em 10/01/2023 à taxa efetiva de 12% ao ano, conforme memória de cálculo anexa ao aditamento. O instrumento manteve expressamente a caracterização da mora e a exigibilidade do crédito, sem novação ou quitação, permanecendo aplicáveis os encargos contratuais até o efetivo pagamento.

A operação constitui fato relevante para o acompanhamento da recuperação e da regularidade dos fluxos financeiros, pois estabelece obrigações de informação sobre os eventos relativos ao TAM, preserva as garantias e reconhece prioridade contratual do Fundo sobre recursos decorrentes da indenização. Entretanto, o Sexto Aditamento, isoladamente, não comprova pagamento da indenização, recebimento de valores pelo Fundo, liquidação do saldo devedor ou reversão de provisões para perdas no trimestre. Eventuais impactos na liquidez, na avaliação do direito creditório, no patrimônio líquido e no provisionamento dependem de comprovação dos fluxos financeiros e dos registros contábeis e de carteira na data-base de 30/09/2026.

Detalhado dos ativos em aberto na carteira do fundo em 30/09/2026:

Valores a Receber

Segmento	Histórico	Complemento Histórico	Liquidação Prevista	Valor Total
DESPESA RECEITA	JUROS (RF)	EVENTOS RF: VENCIMENTO - CÂMARA: CETIP - CONTA: 22506.00-1 - PAPEL: DCRED_MRV DUCCIO	31/08/2026	4.177.775,50
Subtotal:				4.177.775,50
DESPESA RECEITA	TAXA CVM	TAXA DE FISCALIZAÇÃO CVM - 2026	31/12/2026	6.239,28
Subtotal:				6.239,28
RENDA FIXA	EVENTOS DE RENDA FIXA	Eventos RF: Vencimento - Câmara: CETIP - Conta: 22506.00-1 - Papel: DCRED_MRV DANTE	01/08/2025	5.060.026,85
Subtotal:				5.060.026,85
Total:				9.244.041,63

SOD CAPITAL